

**LEI N º 2.337 DE 23/06/87**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO  
PESSOAL DO QUADRO DE  
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º-O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

**I-CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO:**

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	CZ\$18.067,82
C-2.....	CZ\$ 7.475,08
C-3.....	CZ\$ 5.495,52
C-4.....	CZ\$4.841,79
C-5.....	CZ\$3.684,03
C-6.....	CZ\$3.295,92
C-7.....	CZ\$2.743,56

**II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

A.....	CZ\$2.743,56
B.....	CZ\$2.953,60
C.....	CZ\$3.163,62
D.....	CZ\$3.295,92
E.....	CZ\$3.385,88
F.....	CZ\$3.684,03
G.....	CZ\$3.995,31
H.....	CZ\$4.531,94
I.....	CZ\$5.493,25
J.....	CZ\$7.964,68
L.....	CZ\$9.577,17

Art. 2 º-Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajuste dos funcionários municipais.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor em 01/05/87, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de junho 1987.  
Prefeito Municipal